



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 22 / 12 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral Secad

DECRETO Nº. 1.586, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada lote 06-B, quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 30 de novembro de 2.023, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira área quadrada do lote 06-B, da Quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2303079702, de 04.12.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____
Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral Secad

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação de área quadrada do lote 06-B, quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade., passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 30 de novembro de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2303079702, de 04.12.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignado no processo administrativo nº 2023019643.

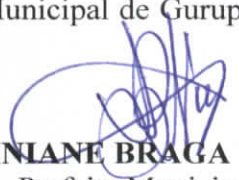
PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – LOTE 06-B, DA QUADRA 91, com área de 224,60m², situado na Rua 14, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 7,50 metros de frente, onde confronta com a Rua 14; 6,50 metros de fundo, confrontando com o lote 06-remanescente; 32,13 metros do lado direito, onde confronta o lote 06-remanescente; e 32,13 metros do lado esquerdo, onde confronta com a divisa do Loteamento.

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023.


JOSILANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal